

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021  
Processo nº 2021/803105**

**GOVERNO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA de ESTADO de COMUNICAÇÃO**, torna público para ciência dos interessados, que por determinação do Decreto Nº 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, em razão do valor, previstas nos **incisos I e II e Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93**, Lei Federal nº 9.648, de 1998, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Nº 8.666/1993, Decreto Estadual Nº 2.168 de 10 de março de 2010, art 5º, Instrução Normativa Nº 001/2012 – SEPLAD/PA e demais exigências previstas neste Edital, e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

**1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidas pelo(a) coordenador(a), por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no local e hora conforme abaixo descrito:

**DATA DE ABERTURA:** 07 de dezembro de 2021.  
**HORÁRIO DE ABERTURA E TÉRMINO DOS LANCES:** 10h00 às 11h00 (horário de Brasília/DF)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

**2. DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME ANEXO I**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, que integram o presente Edital.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECOM, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
FUNCIONAL: 24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.	FONTE RECURSO: 0101- Recursos Ordinários
ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 770101 – Secretaria de Estado de Comunicação

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Portal Compras Pará – Compras Pará - e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação mediante Login e Senha na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.
- 4.2. Como requisito para participação desta Cotação Eletrônica deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.
- 4.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.4. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 4.5. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A autoridade competente da SECOM poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 4.7. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.8. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:
  - a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
  - b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a **Contribuições Previdenciárias – INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
  - d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
  - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2. As certidões mencionadas nas alíneas “b” “c” e “d” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

## 6. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;
- 6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;
- 6.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [licitacao@secom.pa.gov.br](mailto:licitacao@secom.pa.gov.br) e pelos telefones (91) 3202-0900/3202-0918.
- 6.4. **O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada**, assim como seus **documentos habilitatórios, Atestado de Capacidade Técnica e NF de serviço condizente com o objeto do Termo de Referência** para o e-mail [licitacao@secom.pa.gov.br](mailto:licitacao@secom.pa.gov.br) **até às 14:00hs do mesmo dia de realização do certame sob pena de desclassificação**, após solicitação do Coordenador de Compras.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.
- 7.2. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.
- 7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 7.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada, devendo constar os **preços unitários e totais sem dízimas**, quando for o caso.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 8.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da SECOM, constando o seu CNPJ: 05.575.916/0001-93.
- 8.3. **A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:**
- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – **INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
  - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.
- 8.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7. À SECOM fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.8. No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.8.1. Em caso de Bancos de outras praças que não seja o BANPARÁ, o fornecedor/prestador, ficará responsável pelo pagamento de tarifas bancárias (TED, DOC, etc), não cabendo ressarcimentos por parte da SECOM.**

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 07 de dezembro de 2021.

Pedro Vitor Silva Rodrigues  
Responsável pelo certame  
Cotação Eletrônica

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo nº 2021/803105**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **ÁGUA MINERAL**, com entrega imediata, para atender as necessidades da SECOM.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a presente aquisição visando a necessidade dos produtos que se faz necessária, para manutenção do estoque do almoxarifado e abastecimento de água mineral para esta Secretaria de Estado de Comunicação, para o período de 06 meses.

**3. ESPECIFICAÇÕES** (Informações fornecidas pelo Setor Demandante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE 20 LITROS	576 UND
02	ÁGUA MINERAL, 24 GRANADAS COM 300ML	115 CX

**Demais Observações: Entrega Imediata**

**4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Apresentar na Habilitação, Atestado/Certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando o fornecimento/participação da concorrente em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma imediata após recebimento da Nota de Empenho, ou no máximo em 05 (cinco) dias úteis contadas da data de emissão da mesma.

5.2. No momento da prestação do serviço da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços.

5.3. O recebimento do serviço se dará:

- provisoriamente, imediatamente após o serviço;
- definitivamente, com o atesto da respectiva Nota Fiscal, que ocorrerá após a conferência da quantidade e qualidade do serviço prestado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

5.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço prestado, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo seu recebimento, sendo o prestador do serviço notificado a proceder o refazimento do serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. **A celebração de termo de contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

6.2. **O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.**

- 6.3. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:**
- 6.3.1. **A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;**
  - 6.3.2. **A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;**
  - 6.3.3. **A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.**
- 6.4. **O prazo de vigência da contratação está prevista no instrumento contratual ou no termo de referência, a depender do objeto da contratação.**
- 6.5. **Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**
- 6.5.1. **Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.**
- 6.6. **Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.**
- 6.7. **Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. **É responsabilidade da Contratada o fornecimento dos serviços em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente suas obrigações;**
- 7.2. **Comunicar à administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 10 (dez) dias corridos;**
- 7.3. **Arcar com todos os custos necessários para a prestação do serviço, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;**
- 7.4. **Apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;**
- 7.5. **Cumprir os prazos de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de não prestação de serviços em desacordo com as especificações dos serviços;**
- 7.6. **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade do acompanhamento da SECOM.**
- 7.7. **Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**
- 7.8. **Não transferir a outrem o fornecimento e a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECOM**

- 8.1. **Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Governo do Estado do Pará;**

- 8.2. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela Contratada, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.3. Determinar a retificação de dados por parte da Contratada sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.5. Receber os materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas.

## **9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
  - b) Multa administrativa no percentual de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
  - d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - e) Pela infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

## **10. DOS PREÇOS**

- 10.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preço global, cotado em reais (R\$);
- 10.2. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de contabilidade do preço do mercado.

## **11. DO FORO**

- 11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção da Comarca de Belém/PA, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Pedro Vitor Silva Rodrigues  
Responsável pelo certame  
Cotação Eletrônica

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

A Secretaria de Estado de Comunicação  
A/C: Sr. Coordenador de Cotação de Preços

**COTAÇÃO Nº 13/2021**  
**PROCESSO Nº 2021/803105**

Apresentamos a presente proposta para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do Edital da **Cotação Eletrônica nº 13/2021**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição detalhada COM INDICAÇÃO de todas as características, com especificações claras e detalhadas.	Tipo do serviço	Valor Unit.	Valor Global
01				
02				
03				
04				

- 1) O Valor Total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- 2) abertura do certame.
- 3) Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SECOM que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos serviços.
- 4) Preço unitário e Total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- 5) Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- 6) Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- 7) Prazo de validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8) Prazo de Entrega: xx (xxxxxx) dias corridos.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel/Fax:	
Email:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	C/C:	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF:	Cargo/Função:		
RG:	Órgão Expedido:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		
Email:			

**Nome e Assinatura do Representante Legal)**  
**(Identificação Completa)**  
**(Nº do RG do declarante)**

**Minuta de Termo de Contrato**

PROCESSO Nº 2021/803105

CONTRATO Nº. XX/2021

Ref: Cotação Eletrônica Nº 13/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AGUÁ  
MINERAL NATURAL CELEBRADO ENTRE O  
ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.575.916/0001-93, com sede na Travessa Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, na cidade de Belém-PA, CEP 66.087-812, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Secretária de Estado de Comunicação, em exercício, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1476080 - 2ª Via – SSP/PA e inscrita no CPF nº. 267.255.922-87, domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a pessoa jurídica, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de Belém-PA, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a Cotação Eletrônica nº 13/2021, e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Cotação Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE 20 LITROS	576 UND
02	ÁGUA MINERAL, 24 GRANADAS COM 300ML	115 CX
<b>OBSERVAÇÃO: ENTREGA IMEDIATA</b>		

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Programa de Trabalho: 24.122.1297.8338 – Operacionalização da Ações Administrativa**

**Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários**

**Valor estimado: R\$ 6.554,21 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrega na NF devidamente atestada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. As condições de prestação e fornecimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É Vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, face ao que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado e no Diário Oficial da União.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, XX de XXXXXX de 2021.

---

VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, em exercício.  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:

2.  
CPF: